

PORTARIA Nº 707/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as justificativas constantes na C.I nº 319/2025 proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, através de seu Secretario Jadiel Fillipy de Araújo Calumby e datado em 07 de agosto de 2025, hora anexado.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o servidor **CRISTIANO JOAQUIM DE SANTANA, Mat. 114177**, função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento para exercer suas funções em Brejo Sede.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

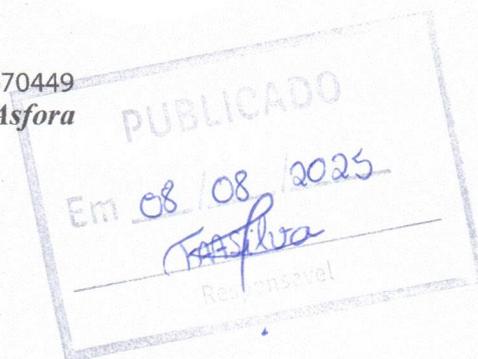
Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN Assinado de forma digital por ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:165116704 49 ASFORA:16511670449

Roberto Abraham Abrahamian Asfora
Prefeito





Brejo da Madre de Deus, 07 de agosto de 2025.

C.I. nº 319/2025

À Secretaria de Administração
Sr. Secretário

Assunto: Solicitação de transferência de servidores

Venho, por meio deste, solicitar a transferência de três servidores atualmente vinculados ao distrito Fazenda Nova, uma vez que após o encerramento do ciclo festivo local, houve significativa redução na demanda operacional, não se justificando a manutenção da atual força de trabalho no patamar anteriormente necessário.

No presente caso, verificou-se a drástica redução do fluxo populacional e de atividades extraordinárias que demandavam reforço operacional. No momento, o distrito encontra-se em plena normalidade de rotina, sendo a demanda ordinária já suprida pelo quadro mínimo de servidores remanescentes.

A manutenção dos três servidores atualmente lotados em Fazenda Nova não apenas se revela desnecessária, como também contrária ao princípio da eficiência administrativa, por significar a alocação de mão de obra em área onde não há necessidade real e urgente. Dessa forma, a redistribuição proposta configura medida de gestão racional de recursos humanos, direcionando força de trabalho para localidades em que há comprovada insuficiência.

Ressalto que a transferência se faz necessária para Brejo Sede, uma vez que concentra a maior parte da estrutura administrativa do Município e apresenta grande demanda permanente por serviços públicos essenciais, como limpeza urbana, varrição, manutenção de vias e conservação de espaços de uso coletivo. Por se tratar do núcleo central de Brejo da Madre de Deus, há intenso fluxo diário de pessoas, atividades comerciais, administrativas e de serviços, o que impõe necessidade de reforço contínuo de mão de obra para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

A não alocação de servidores adicionais acarretaria risco de comprometimento da imagem institucional do Município, prejuízos à saúde pública e à hospitalidade dos visitantes, além de afronta ao princípio da eficiência. Assim, a transferência de servidores para Brejo Sede é medida de caráter estratégico, essencial para garantir a adequada prestação dos serviços públicos.



Não obstante, verifica-se urgente e inadiável necessidade de reforço no quadro de servidores do Distrito de São Domingos, por se tratar da localidade mais populosa e de maior extensão territorial do Município de Brejo da Madre de Deus. O distrito vem registrando acelerado crescimento urbano e demográfico, o que acarreta incremento contínuo e significativo na demanda por serviços essenciais, como limpeza pública, varrição, manutenção de vias e conservação da infraestrutura urbana. Nesse cenário, a transferência de servidores revela-se medida imprescindível para assegurar a eficiência administrativa e a regularidade na prestação dos serviços públicos à coletividade local.

O atual contingente de servidores disponíveis não se mostra suficiente para garantir a adequada prestação dos serviços, o que está resultando em acúmulo de resíduos, degradação do espaço público e impacto direto na qualidade de vida da população local.

Nesse contexto, a transferência de servidores para São Domingos é medida que se impõe, pois responde a uma necessidade estrutural e permanente do distrito, não se tratando de reforço eventual, mas de atendimento ao interesse público continuado, em respeito ao princípio da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

A solicitação de transferência dos servidores observa, de forma estrita, os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput, da CF/88), aplicados da seguinte maneira:

Legalidade: a medida encontra respaldo no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na competência discricionária da Administração para organizar seus quadros funcionais, desde que respeitado o interesse público e os direitos dos servidores;

Impessoalidade: a realocação não se dirige a atingir ou favorecer pessoa determinada, mas sim a assegurar a prestação eficiente do serviço público, em atendimento exclusivo ao interesse coletivo;

Moralidade: a decisão pauta-se em critérios objetivos, racionais e transparentes, afastando qualquer intuito de perseguição funcional ou privilégio pessoal, o que reforça sua legitimidade ética e jurídica;

Publicidade: a medida será formalizada em ato administrativo devidamente publicado e comunicada aos servidores envolvidos, garantindo transparência e controle social;

Eficiência: a redistribuição de pessoal corrige desequilíbrios na alocação de servidores, evitando a manutenção de força de trabalho em locais sem demanda real (Fazenda Nova) e reforçando áreas com necessidade comprovada (Brejo Sede e São Domingos), maximizando o resultado dos serviços públicos prestados;



Continuidade do Serviço Público: assegura-se que localidades estratégicas, seja pelo aumento de demanda (São Domingos) ou pela alta carga estrutural e permanente (Brejo Sede), não sofram descontinuidade ou prejuízo na execução de serviços essenciais.

Diante do exposto, e considerando os elementos técnicos e jurídicos que evidenciam a necessidade administrativa, solicito a transferência de lotação dos seguintes servidores, preservados seus direitos estatutários e remuneratórios:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO	NOVA LOCALIDADE
Maria José da Silva	094.334.084-54	Margarida	Brejo Sede
Cristiano Joaquim de Santana	035.712.614-96	Gari	Brejo Sede
Sannya Layssa Nunes Moraes	108.970.744-40	Gari	São Domingos

Reforço que tal medida recaiu especificamente sobre estes três nomes em razão de:

Compatibilidade funcional: os servidores desempenham funções que se mostram essenciais nas localidades de destino (margarida e gari), cujas atribuições se alinham diretamente às demandas identificadas;

Adequação administrativa: a movimentação destes servidores não compromete o funcionamento regular de Fazenda Nova, que permanecerá assistido pelo contingente mínimo necessário após a conclusão das festividades;

Interesse público primário: a transferência atende de forma imediata às necessidades coletivas, reforçando São Domingos e suprimindo a carência estrutural permanente de Brejo Sede;

Preservação dos direitos dos servidores: a realocação não implica prejuízo remuneratório, funcional ou estatutário, respeitando integralmente suas garantias legais.

Assim, a escolha destes três servidores decorre unicamente da correspondência entre suas atribuições e as necessidades do serviço público, configurando ato de gestão legítimo, objetivo e proporcional, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Por fim, remeto o presente expediente à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para que, em sendo acolhida a motivação apresentada, seja formalizado o ato administrativo de transferência.



SECRETARIA DE
**OBRAS
E PLANEJAMENTO**



PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



Com estima e consideração, me ponho à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jadiel Fillipy de Araújo Calumby
Secretário de Obras e Planejamento
Portaria: 006/2025



BREJO

Jadiel Fillipy de Araújo Calumby
Secretário de Obras e Planejamento
Port. 006/2025